



LEI Nº 2.231, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a publicação no website da Prefeitura da lista de espera para utilização dos veículos, equipamentos e máquinas agrícolas do município de Miracema-RJ".

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal de Miracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de beneficiários e de espera para utilização de veículos, equipamentos e máquinas agrícolas do município de Miracema/RJ, que estejam à disposição dos munícipes.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

§ 2º - Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista dos beneficiados e de espera para utilização de veículos, equipamentos e máquinas agrícolas.

Art. 2º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor após decorrido 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE JUNHO DE 2025

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal

Vereador: Marcus Felipe Mercante Linhares
Vereador: Hugo

Fernandes

